



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

Lei nº 129/2012.

de 27 de dezembro de 2012.

Reduz o percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Incidente sobre os serviços que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) o percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre os serviços constantes do Item 20 do anexo I da Lei da Lei Complementar nº 053/2003 de 15 de dezembro de 2003. Código Tributário Municipal.

20.01. Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.



**ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

Art. 3º Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

GILMAR ALVES PINHEIRO

Prefeito Municipal